

Designação	Navios hidrográficos			
	Almirante Lacerda	Carvalho Araújo	Comandante Almeida Carvalho	Pedro Nunes
Escreiturários: Transporte	48	47	82	43
Primeiro-sargento	-	-	1	-
Cabos	1	1	1	1
Marinheiros	-	-	1	-
Totais	49	48	85	44

- (a) Chefe de missão, de preferência engenheiro hidrografo.
- (b) De preferência engenheiros hidrografos.
- (c) Sempre que as exigências de serviço o aconselhem podem ser substituídos por primeiros-tenentes.
- (d) Devem compreender na totalidade quatro apontadores.
- (e) Devem compreender na totalidade seis apontadores.
- (f) Quando for utilizada a aparelhagem *Raydist* a lotação é aumentada de três marinheiros radiotelegrafistas.

Observações

Podem completar a comissão de serviço no posto de primeiro-sargento os segundos-sargentos que forem promovidos durante a comissão.

O facto de determinadas funções serem desempenhadas por militares de posto inferior ao indicado não impele que as lotações se considerem preenchidas.

Os primeiros-grumetes poderão ser substituídos por segundos-grumetes até 50 por cento dos números indicados nas lotações, de acordo com as conveniências do serviço.

O pessoal que constitui a lotação de cada navio será da escolha do comandante, condicionada às possibilidades da Superintendência dos Serviços da Armada e do Corpo de Marinheiros da Armada.

As alterações introduzidas nas lotações por este diploma deverão ser realizadas à medida que o pessoal que presentemente presta serviço nos navios hidrográficos termine os períodos mínimos estabelecidos para as comissões que desempenham.

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 13 de Maio de 1960. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*. — Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.



MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

- Direcção dos Serviços Hidráulicos

Portaria n.º 17 728

O desenvolvimento dos trabalhos da brigada técnica de fomento e povoamento do Revue e a experiência do tempo decorrido desde a publicação da Portaria n.º 17 064, de 12 de Março de 1959, mostram a necessidade de rever os vencimentos ultramarinos de alguns dos seus elementos e de ampliar o respectivo quadro.

Nesta conformidade:

Usando da faculdade conferida pelo artigo 7.º, alínea a), do Decreto n.º 40 869, de 20 de Novembro de 1956:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

- 1.º Os vencimentos ultramarinos do pessoal das categorias constantes do quadro n.º 1 anexo à presente portaria substituem os que haviam sido fixados na Portaria n.º 17 064, de 12 de Março de 1959.
 - 2.º Ao quadro anexo à Portaria n.º 17 064, de 12 de Março de 1959, são aditados os lugares cuja categoria, número e vencimentos constam do quadro n.º 2 anexo à presente portaria.
- § único. Os desenhadores serão admitidos nesta categoria, podendo passar a principais após um período de serviço não inferior a três anos, mediante proposta fundamentada do chefe da brigada.

Ministério do Ultramar, 13 de Maio de 1960. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Vasco Lopes Alves*.

Quadro n.º 1 a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 17 728

Categorias	Vencimento ultramarino
Topógrafos	7 500\$00
Hidrometristas	7 500\$00
Topógrafos principais	8 300\$00
Hidrometristas principais	8 300\$00
Desenhador-restituidor	6 500\$00
Encarregado de oficinas	6 500\$00

Quadro n.º 2 a que se refere o n.º 2.º da Portaria n.º 17 728

Categorias	Vencimento ultramarino	Vencimento metropolitano
Serviços gerais:		
1 encarregado administrativo	6 000\$00	3 600\$00
1 mecânico com prática de motores <i>Diesel</i>	6 500\$00	3 600\$00
1 mecânico de 1.ª classe	5 400\$00	2 900\$00
2 desenhadores principais	6 000\$00	3 600\$00
Grupo de engenharia hidráulica:		
1 engenheiro civil	12 000\$00	5 400\$00
Grupo de agronomia:		
6 práticos agrícolas	5 400\$00	2 900\$00
3 assistentes sociais	6 500\$00	4 000\$00

Ministério do Ultramar, 13 de Maio de 1960. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.